

L.F.S.

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

a) José Fernandes
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estancia Balnearia de Watuira, em 25 de Novembro de 1953.

a) Izabel Ferreira da Silva
Secretaria da Prefeitura

Lei nº 31 - Reg. às fs. 84 e verso, do mesmo.
Em 30 de Dezembro de 1953.

Lei nº 31/53

Eu, José Fernandes,
Prefeito Municipal da Estancia Balnearia de Watuira, Estado de São Paulo,
etc. ...

Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artº 1º - A Tabela de vencimentos dos funcionarios municipais a que se referem as leis nº 11 de 6 de junho de 1952 e 19 de 8 de outubro de 1952, fica substituida pela seguinte:

Secretaria:

Um secretario	por ano cr\$ 18.000,00
Contadoria	
Um contador	por ano cr\$ 33.000,00
Um tesoureiro	" " cr\$ 16.200,00
Um lançador	" " cr\$ 15.600,00
Um escripturario	" " cr\$ 12.600,00 ✓
Diretoria de Obras:	
Um superintendente dos serv. externos	por ano cr\$ 17.400,00
Um motorista	" " cr\$ 20.000,00
Um almoxarife	" " cr\$ 11.400,00
Serviço de Aguas:	
Um girador	por ano cr\$ 15.000,00
Cemiterio:	
Um cobredor girador	por ano cr\$ 8.400,00 ✓
Limpeza Publica:	
Um girador	por ano cr\$ 15.000,00
Um auxiliar	" " cr\$ 11.400,00
Fiscalização:	
Um fiscal	por ano cr\$ 14.400,00

artº 2º Ficam elevados os vencimentos dos inativos na mesma proporção do aumento havido para os cargos correspondentes aos da ativa.

Artº 3º Ficam superimidos os cargos de auxiliar do serviço de aguas, e de continuo e de lixo.

Artº 4º Fica criado o cargo de almoxarife na Diretoria de Obras, onde será relatado o ocupante do cargo extinto por este lei.

Artº 5º - As despesas com a execução da presente lei, correrão pelas verbas próprias I consignadas no Orçamento de 1954.

Artº 6º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1954, revogadas as disposições em contrário.

a) José Fernandes.
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 30 de Dezembro de 1953.

a) Lilia Garcia
Secretaria Interina

Em 30 de Dezembro de 1953.

Lei nº 32/53

O Sr. José Fernandes, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei.

Artº 1º - Ficam autorizadas nas verbas orçamentárias do corrente exercício, as